



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



CONTRATO N°: 0078/2024

CONTRATO DE N°: 078/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 072/2023 PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CONFORME PROCESSO N°: 000082/2023, PREGÃO PRESENCIAL N°: 000047/2023.

O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, inscrito no CNPJ sob o n°: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, n°: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o n°: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ: 21.016.690/0001-47, com sede na Rua Marechal Humberto Castelo Branco, n°: 652, Bairro: Coqueiros, Belo Horizonte/MG, CEP: 32145-130, neste ato representado pelo senhor **Cristiano Dias Cobra**, inscrito no CPF sob o n°: 006.988.286-07, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei n°: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório n°: 000082/2023, Pregão Presencial n°: 000047/2023, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, designado pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. Na (NAF) estará estipulado o prazo máximo de entrega dos produtos e serviços nos locais de destino, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 9 deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços n° 072/2023 o valor global de R\$ 21.625,50 (vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura@perdigao.gabinete@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA						
0001	ARROZ TIPO 1	GOLDEN	195	PCT	R\$ 25,68	R\$ 5.007,60
0002	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PURO DOCE	195	PCT	R\$ 22,78	R\$ 4.442,10
0003	FEIJÃO NOVO 1 KG	PRIMOROSO	195	PCT	R\$ 6,90	R\$ 1.345,50
0004	SAL REFINADO	FAVORITO	195	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 390,00
0005	CAFÉ EM PÓ 500 G	CORAÇÃO MINEIROP	195	PCT	R\$ 14,19	R\$ 2.767,05
0006	OLEO DE SOJA 900 ML	ABC	195	UN	R\$ 7,85	R\$ 1.530,75
0007	FUBÁ MOINHO D'ÁGUA 1 KG	TIO ANTONIO	195	PCT	R\$ 3,10	R\$ 604,50
0008	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE	ROBERTA	195	PCT	R\$ 3,70	R\$ 721,50
0009	MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340 G	COLONIAL	195	PCT	R\$ 2,50	R\$ 487,50
0010	BOLACHA, TIPO MAISENA	LE PETIT	195	PCT	R\$ 5,85	R\$ 1.140,75
0011	PAPEL HIGIÊNICO 30 M X 10 CM	DELICATE	195	PCT	R\$ 3,70	R\$ 721,50
0012	SABÃO TIPO BARRA (PACOTE 5 UNID)	MINUANO	195	PCT	R\$ 10,80	R\$ 2.106,00
0013	SABONETE - TIPO BARRA	SIENE	195	UNID.	R\$ 1,85	R\$ 360,75
					Total do Fornecedor: 21.625,50	
					Total Geral: 21.625,50	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de 21/08/2024 e terminará em 21/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FICHA	FONTES
08.244.0802.2093 - MANUT ATIVID ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST.GRATUITA	509	1.500 1.661.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-41
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº: 8.666/93.

5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.
- d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, 21 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
CNPJ: 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO
CPF: 034.582.766-02
CONTRATANTE

CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 21.016.690/0001-47
CRISTIANO DIAS COBRA
CPF: 006.988.286-07
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-11
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

